



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1957

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 21/57

INICIATIVA:

LUDÁRIO FONSECA

HISTÓRICO:

Autoriza doação de terreno ao Centro Espirita "Redentor" medindo 20x30 metro situado no Bairro dos Ferroviários.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete 1957 autuou o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19

Presidente: ENOCK MOREIRA DA FRAGA

Vice-Presidente: JOMÉ VIEIRA FILHO

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1957

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

21/57

INICIATIVA:- Vereador Ludário Fonseca

HISTÓRICO:- Autoriza doação de terreno ao Centro Espírita "Redentor", medindo 20 x 30 metros, situado no bairro dos Ferroviários, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

Waldomário  
Secretário

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita "Redentor", com sede nesta cidade, um lote de terreno medindo 20 por trinta metros, situado no bairro dos Ferroviários, nesta Cidade, para o fim de ali ser construída sua sede.
- Art. 2º - O prazo para início da obra é de doze meses, findo os quais, não tendo sido iniciada, reverterá o imóvel ao domínio da Municipalidade.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita "Redentor", é uma sociedade civil que tem por único objetivo fazer caridade.

Centenas de pobres de nosso município são diariamente beneficiados com víveres, remédios, roupas e outras utilidades.

Carece entretanto de um local para fixar sua sede, e tendo a Prefeitura esse terreno, alíás bem localizado para o fim a que se destina, propomos a doação ao aludido Centro Espírita.

Esclarecemos aos nobres colegas, que o Centro Espírita já está de posse de maior parte do material necessário à construção, dependendo apenas do terreno.

Dáí o apresentamos o presente projeto de lei que esperamos o apoio da colenda Câmara.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1957

Leandro de Jesus

Registrado e Autenticado  
9-5-57  
Edição

3  
Muller

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 16 de maio de 1957

Nildo Mauad  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Cellario  
Presidente da Câmara

A Comissão de Justiça

Em 18-6-957

Cellario

Tarun  
Projeto 21/57

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Obs: por o projeto ser em matéria  
dispositiva de lei, sub. assim este comitê o  
julga constitucional

Sala de Comissões 19/6/57

Dir. de Leg. e Cont. Fls.

Antonio Carlos de Souza  
Cópia do Projeto

Comissão de Finanças  
n.º 21-57-107  
*[Handwritten signature]*

*[Faint handwritten notes and scribbles]*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 21/57

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Esta Comissão chamada à opinar no presente projeto dá seu inteiro apoio, como se acha o mesmo redigido.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1957

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Inclua-se na pauta para a próxima sessão.

Jun, 26-6-57

*[Handwritten signature]*

Aprobado por unanimidad de

11-7-57

*[Signature]*



CM66

1

Em, 18 de Julho de 1957.

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

D.D. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o Prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº21/57, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 ( Organização Municipal ), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V.Exa.

Valhame de enseje para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

---

Enech Moreira da Fraga  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 21/57

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita "Redentor", com sede nesta cidade, um lote de terreno medindo 20 por trinta metros, situado no bairro das Ferrevariarias, nesta Cidade, para o fim de ali ser construída sua sede.

Art. 2º - O prazo para início da obra é de doze meses, findos os quais, não tendo sido iniciada, reverterá o imóvel ao domínio da Municipalidade.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 1957.

---

Enech Moreira da Fraga  
Presidente da Câmara





DATA	NÚMERO
02/05/57	021/57
DESTINO:	CLAS.
Aguilón - LPL-313/CM	